



CONFAP - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS

Rua Carlos José Barreiros, N.º 16 Cave
1000-088 LISBOA
Telefone: 218 471 978 - Fax: 218 471 980
Site: www.confap.pt
E-mail: geral@confap.pt



Relatório de Execução Física-CAP

Análise e Contributos

I-Considerações Gerais

UM-Na sequência do que a CONFAP tem vindo a evidenciar ao longo destes anos de implementação do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular, continua a ser notório o trabalho realizado pela Comissão de Acompanhamento. A CONFAP congratula-se por integrar uma equipa que tem contribuído de forma positiva para a melhoria da concretização dos princípios subjacentes ao despacho 14460/08, que conduz inevitavelmente para a satisfação das famílias e para a valorização da Escola pública do 1ºciclo.

DOIS- A CONFAP reitera o que tem afirmado nos seus Relatórios e posições públicas, continuando a assumir as Actividades de Enriquecimento Curricular como uma iniciativa meritória que deve ser entendida como um factor qualitativo no percurso escolar dos alunos. Com efeito, os valores inscritos nos vários Relatórios **vão ao encontro das expectativas da CONFAP permitindo a sua associação directa ao sucesso do Programa, capitalizando a seu favor e aparecendo como a voz que pretende obter melhor informação porque continua interessada na optimização de recursos e na qualidade da oferta.**

TRÊS-Muito embora se constatem anualmente adaptações nos instrumentos de avaliação e recolha de dados, provenientes de um trabalho que visa a melhoria da qualidade da informação que é emanada das escolas, as alterações anuais de metodologia quanto à apresentação do Relatório de Acompanhamento das AEC inviabilizam, contudo, um estudo aprofundado sobre a temática, uma vez que não se define de forma consistente quais os parâmetros que se pretendem avaliar. Com efeito:

No ano 2006-07 foram produzidos dois Relatórios de Acompanhamento (um intercalar e outro final)

No ano 2007-08 face ao momento tardio da produção do Relatório de Acompanhamento Intercalar (realizado em Julho de 2008) foi decidido pela CAP elaborar um Relatório Pedagógico que teve a sua concretização final em Abril de 2009.

Para o ano lectivo 2008-09, conforme referenciado na Apresentação do Relatório de Execução Física -2008 é pressuposta a realização de dois documentos: *O relatório apresentado que pretende dar conta do desenvolvimento do Programa, em termos de execução física*, cuja informação será *complementada com outro Relatório com os dados recolhidos nas visitas de Acompanhamento*.

Dado que é premente a fixação de uma metodologia própria que conduza a um efectivo acompanhamento do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular considera a CONFAP que este procedimento seja o adoptado no futuro, a fim de permitir uma efectiva comparação de dados e uma análise credível da evolução das taxas de execução física.

QUATRO-Partindo do pressuposto que se pretende um Relatório de Execução Física no qual se apresenta a evolução nos últimos 3 anos é de importância fulcral que o sumário executivo, onde se encontram plasmadas as principais conclusões e recomendações, **reflecta também o cumprimento (ou não**, apresentando neste caso as devidas justificações) **das várias recomendações** evidenciadas nos relatórios dos anos anteriores. Só através de um sério acompanhamento se produzirá trabalho conducente à melhoria dos resultados que todos os intervenientes esperam ver confirmados.

Para dar consecução a esta observação, propõe a CONFAP que o Sumário Executivo tenha a seguinte configuração:

CONCLUSÕES

Este ponto configura um lay out semelhante ao do ano anterior, incluindo somente os itens referentes à execução física, pelo que simplifica uma comparação sistemática dos dados apresentados: Conclusões de âmbito geral; Principais resultados das AEC; Professores das AEC; Entidades promotoras e entidades parceiras. A CONFAP sugere a inclusão de dois novos itens: **Horários e Organização; Componente de Apoio à Família** (separando este último dos Principais Resultados das AEC).

CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO 2007-08

No Relatório referente ao ano lectivo 2007-08, a CAP elaborou um conjunto de 18 Recomendações referentes a dois grupos: um conjunto referente a questões de Execução Física (Organização e implementação) e outro referente a questões Pedagógicas (Articulação e Supervisão). Na tentativa de se evidenciar o trabalho de acompanhamento que a CAP tem vindo a desenvolver e reproduzindo a metodologia utilizada no ano lectivo 2006-07, **a CONFAP sugere a introdução de uma secção**

que vise o cumprimento das recomendações referentes à Execução Física, âmbito de abordagem do Relatório em discussão.

RECOMENDAÇÕES

Esta secção poderá configurar em assuntos que se pretendem vir a desenvolver ou em desenvolvimento e/ou em emissão de ofícios/circulares de orientações a enviar às escolas como complemento dos normativos existentes no lançamento do ano lectivo, uma vez que muitas das recomendações plasmadas no Relatório 2008 apresentado são cópias das recomendações contempladas em anos anteriores.

II-Apreciação do Relatório Execução Física-Sumário Executivo

CONCLUSÕES

UM-A CONFAP sugere que a **Conclusão 11 seja incluída numa subsecção "Componente de Apoio à Família"**, sendo retirada da subsecção "*Principais Resultados das AEC*" por considerar a abordagem descontextualizada, e propõe nova redacção de texto que refira os dados recolhidos e analisados no Relatório 2008:

"A taxa de cobertura da Componente de Apoio à Família apresenta o valor global de 35,8%, registando-se apenas uma ligeira diminuição (0,5%) em relação ao ano anterior, revelando as DRE valores muito distintos: a DREN apresenta o valor mais baixo (21,3%) e a DREC apresenta a mais elevada taxa de cobertura (59,7%) de actividades de Apoio à Família, constatando-se uma diminuição relevante na DRELVT(25,3%)."

DOIS-A CONFAP sugere a **inserção de uma subsecção "Horários e Organização"** que inclua uma **Conclusão adicional** que refira os dados recolhidos e analisados no texto do Relatório 2008:

"No que diz respeito aos horários, apesar das soluções encontradas, continua a haver dificuldades em identificar pontos de equilíbrio. Assim, constatou-se que as AEC têm lugar, na maioria dos casos, após a actividade lectiva, registando-se, no entanto, 37,5% dos professores titulares de turma com flexibilização de horário curricular, o que representa um ligeiro aumento face aos 35,3% do ano passado. Verifica-se também que, em 2008/2009, a DREN é a Direcção Regional de Educação com o valor mais elevado (56,8%) sendo que os valores mais baixos se verificam na DREAlgarve (19,4%) e DRELVT(19,5%). Podendo ser considerado como uma solução de recurso, o

aumento verificado na flexibilização dos horários dos professores titulares pode traduzir a necessidade de, com esta medida, se ultrapassarem algumas dificuldades, nomeadamente, de recrutamento de professores. Em escolas pequenas e muito afastadas a flexibilização pode ser a única solução para viabilizar as AEC permitindo horários lectivos razoáveis para os docentes”

CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DA CAP-2007

Para o efeito, a CONFAP efectuou uma comparação exaustiva das recomendações referentes à execução física, contempladas no Relatório do ano 2007, evidenciando, para cada uma delas:

Estado

Executado: no caso da recomendação ter assumido uma configuração específica;

Não executado: no caso de não ter havido qualquer orientação que permitisse o desenvolvimento da recomendação;

Em desenvolvimento: no caso de se ter procedido a um conjunto de acções ou instrumentos que permitam a execução ou o acompanhamento da recomendação, a curto prazo.

Projectção

São referidas as medidas a contemplar ou as recomendações existentes no Relatório 2008, apresentadas pela DGIDC.

Observação

São apresentadas as razões, na perspectiva da CONFAP, que justifique o estado ou que suportem a projectção.

Recomendação (2007-08)	Estado/ Projectção /Observação
1.Face a crescente adesão e reconhecimento da sua relevância deverá ser incentivada a oferta obrigatória do Ensino do Inglês no 1º e 2ºs anos de forma a garantir a sua universalidade. Simultaneamente, recomenda-se	Estado: executada parcialmente Observ: O despacho 14460/08 confirmou a generalização da obrigatoriedade da oferta do Ensino do Inglês, a todos os anos de escolaridade. Os dados recolhidos apontam para uma dificuldade de contratação de docentes de Inglês Projectção: O Relatório 2008-09 inclui a recomendação 1

que as turmas do ensino do inglês sejam preferencialmente constituídas por alunos do mesmo ano de escolaridade e que se considere a possibilidade de uma maior flexibilização na organização das respectivas actividades

que sugere a colocação prioritária dos professores pelas turmas do 3º e 4ºs anos

Observ: Sugere a CONFAP que seja substituído o texto da recomendação 1 pelo constante na **Alteração 1 do ponto II- Apreciação do Relatório Execução Física-Sumário Executivo**

2. Considerando as diferentes tipologias e disparidade da oferta regional, recomenda-se a observação mais detalhada das Outras Actividades bem como a criação de um instrumento próprio de recolha de informação que permita compreender as condições da sua implementação

Estado: Não executada

Observ: Não tem sido dada a devida atenção à implementação desta recomendação, **muito embora a CONFAP tenha referido nos seus relatórios e pareceres esta necessidade.**

(http://www.confap.pt/confap.php?pagina=cap_aec).

Projectão: O Relatório 2008 inclui na Conclusão 9 dados referentes à taxa de execução de "Outras Actividades" com particular ênfase às "Expressões Artísticas" como resposta à *necessidade sentida pelos agrupamentos de reforçar as áreas de expressões do currículo*, dando origem a duas "novas" recomendações: recomendação 4 dirigida às Expressões Artísticas e recomendação 5 direccionada à oferta das "Outras Actividades".

Observ: É crucial a criação de um instrumento próprio de recolha de dados, com nível de exigência semelhante ao existente para as outras AEC, a aprovar em sede de CAP, e a implementar no próximo ano lectivo 2009-2010.

3. Sempre que a oferta das AEC's não ocupar diariamente o período até às 17h30m, a Escola deverá envidar todos os esforços, como consta do quadro normativo das AEC, no sentido de proporcionar aos seus alunos uma ocupação

Estado: em desenvolvimento

Observ: Não se entende a razão de não terem sido recolhidos, durante o ano lectivo 2008-09, dados que evidenciem as taxas de ocupação semanal da oferta das AEC, que consubstancie a manutenção ou não da recomendação.

Projectão: O Relatório 2008 inclui o mesmo texto como

educativa nesse período

uma “nova” recomendação 6.

Observ:A CONFAP considera pertinente a exclusão desta recomendação e a sua passagem para forma de circular, à semelhança do que já foi feito em 2007, que sintetize as orientações do quadro normativo que as entidades promotoras e Agrupamentos não devem descurar na organização do ano lectivo.

4.A componente de apoio à família deverá continuar a ser fomentada através de um trabalho de parceria com as instituições particulares de solidariedade social ou com as Associações de Pais, autarquias ou os próprios agrupamentos de Escolas, entidades às quais deve ser atribuída a possibilidade de promover actividades de preenchimento de pontas dos horários e dos períodos de interrupção de aulas, tendo em vista encontrar respostas diversificadas de acordo com as realidades locais.

Estado:em desenvolvimento

Observ:Não foram tomadas quaisquer medidas de apoio financeiro às famílias dos utentes que integram a CAF promovida por Associações de Pais ou autarquias conforme defendido e proposto pela CONFAP, no programa M.A.I.S.

(http://www.confap.pt/confap.php?pagina=prog_mais_caf) apresentado à DGIDC em Fevereiro de 2009, aguardando resposta até ao momento.

Projectão: Inexistente

Observ: A conclusão 11 referida no Relatório 2008-09 parece corresponder a uma satisfação na taxa de cobertura uma vez que não é referida qualquer recomendação referente a este ponto. Adicionalmente não foram recolhidos quaisquer dados referentes ao número de alunos integrados em CAF pelo que não se percepção a dimensão das necessidades e a sua efectiva concretização.

Sugere a CONFAP que seja introduzida uma recomendação adicional que inclua o texto constante na **Recomendação 2 do ponto II- Apreciação do Relatório Execução Física-Sumário Executivo**

5.Face ao seu aumento significativo, dever-se-á proceder a uma análise das necessidades subjacentes e das condições que conduzem à flexibilização dos horários dos professores titulares

Estado:Não executada

Observ:Novamente, esta recomendação além de não ter tido o devido acompanhamento na recolha de informação que conduza à **análise das necessidades subjacentes e das condições que conduzem à flexibilização**, registou um aumento na sua taxa de execução.

de turma, recorrendo-se a essa solução quando ela constitui uma mais valia para a organização das AEC sem prejuízo do normal funcionamento das actividades curriculares. Esta situação deverá ser alvo de acompanhamento por parte da CAP

A CONFAP tem vindo sistematicamente a alertar, nos seus relatórios e pareceres, para a sua não concordância quanto à flexibilização do horário das AEC (http://www.confap.pt/confap.php?pagina=cap_aec)

Projecção:O Relatório 2008-09 inclui o mesmo texto como uma "nova" recomendação 7.

Observ: Sugere a CONFAP a inclusão da **Conclusão 1 do ponto II- Apreciação do Relatório Execução Física-Sumário Executivo**

Sugere a CONFAP que a recomendação 7 conduza a um efectivo acompanhamento com produção de instrumento próprio de recolha de dados, a aprovar em sede de CAP, e a implementar no próximo ano lectivo.

Sugere a CONFAP que seja alterado o texto da recomendação 7 pelo constante na **Alteração 2 do ponto II- Apreciação do Relatório Execução Física-Sumário Executivo**

6.Recomenda-se um maior envolvimento e responsabilização dos agrupamentos das escolas ao nível do recrutamento, da integração e da gestão dos professores, bem como elaboração dos horários e organização das actividades

Estado:em desenvolvimento

Observ:Não se entende a razão de não terem sido recolhidos dados que evidenciem o envolvimento e responsabilização dos agrupamentos, que consubstancie a manutenção ou não da recomendação.

Projecção:O Relatório 2008 inclui o mesmo texto como uma "nova" recomendação 8.

Observ:A CONFAP considera pertinente a exclusão da Recomendação 8 e a sua passagem para forma de circular, à semelhança do que já foi feito em 2007, que sintetize as orientações do quadro normativo que as entidades promotoras e Agrupamentos não devem descuidar na organização do ano lectivo.

7.Recomenda-se também que quando for necessária a substituição de uma actividade ou

Estado:em desenvolvimento

Observ:Constata-se a falta de acompanhamento desta recomendação ao longo do ano lectivo 2008-09, uma vez

mesmo a inclusão de outra actividade de enriquecimento curricular seja elaborado e divulgado à comunidade o respectivo programa onde estejam plasmados os seus princípios, objectivos, metodologias e recursos necessários ao desenvolvimento de um trabalho de qualidade.

que não existem conclusões sobre o tema abordado

Projecção: O Relatório 2008 inclui o mesmo texto como uma "nova" recomendação 3.

Observ: Não é claro para a CONFAP a pertinência da inclusão desta recomendação no Relatório 2008, uma vez que este deve tratar questões referentes à execução física. Tratando-se de uma medida de supervisão pedagógica, pois estão em causa procedimentos de concepção, divulgação e avaliação de orientações programáticas, a CONFAP propõe a eliminação da Recomendação 3 e a criação de instrumento próprio de recolha de dados, à semelhança do existente para as outras AEC, a aprovar em sede de CAP, e a implementar no próximo ano lectivo.

8.As AEC deverão, tanto quanto possível, ter início no mesmo momento que as actividades do currículo obrigatório, sendo assim necessário proceder atempadamente ao recrutamento de professores e à organização de todas as condições logísticas e organizativas, implicando para tal, uma estreita coordenação inter-serviços de modo a ser garantida esta medida.

Estado:em desenvolvimento

Observ:Não se entende a razão de não terem sido recolhidos dados, durante o ano lectivo 2008-09, que evidenciem as taxas de atraso no início das actividades de enriquecimento curricular, que consubstancie a manutenção ou não da recomendação efectuada no ano anterior.

Projecção:O Relatório 2008 inclui o mesmo texto como uma "nova" recomendação 2.

Observ: A CONFAP considera pertinente a exclusão da Recomendação 2 e a sua passagem para forma de circular, à semelhança do que já foi feito em 2007, que sintetize as orientações do quadro normativo que as entidades promotoras e Agrupamentos não devem descurar na organização do ano lectivo.

10.As turmas das AEC constituem-se como espaços de inclusão pelo que os alunos com Necessidades Educativas Especiais devem continuar a ser nelas integrados.

Estado:não executada

Observ:Não foi definido qualquer instrumento de acompanhamento e avaliação desta medida, durante o ano lectivo 2008-09.

A CONFAP tem referido em todos os seus relatórios e

Sempre que se justifique, as AEC para estes alunos podem ser adaptadas aos programas educativos especiais.

pareceres a necessidade de se adaptarem estratégias que conduzam à plena inclusão destas crianças no programa de enriquecimento curricular.

Projecção:inexistente

Observ: No Relatório 2008 não é efectuada qualquer alusão ao acompanhamento desta medida, nomeadamente não é referida qualquer conclusão ou referenciada qualquer recomendação referente à inclusão de crianças com NEE.

Sugere a CONFAP que seja introduzida uma recomendação adicional que inclua o texto constante na **Recomendação 3 ponto II- Apreciação do Relatório Execução Física-Sumário Executivo**

11.Os Pais e Encarregados de Educação dos alunos inscritos nas AEC deverão ser incentivados a assumir o compromisso de garantir a assiduidade dos alunos bem como inscrever os educandos no conjunto de actividades oferecidas e não apenas em algumas delas, respeitando-se porém o carácter opcional que a inscrição em cada actividade possui.

Estado:executada

Observ:Esta recomendação foi concretizada através da introdução dos pontos 34 e 35 do despacho 14460/08.

A CONFAP manifestou, em devido tempo, a sua preocupação sobre a exequibilidade e implicações desta medida(vide parecer sobre despacho em http://www.confap.pt/confap.php?pagina=cap_aec).

Projecção:inexistente

Observ: No Relatório de 2008 não é efectuada qualquer alusão ao acompanhamento desta medida, nomeadamente não é referida qualquer conclusão ou referenciada qualquer recomendação.

Sugere a CONFAP que seja introduzida uma recomendação adicional que inclua o texto constante na **Recomendação 4 ponto II- Apreciação do Relatório Execução Física-Sumário Executivo**

14.Devem ser procuradas soluções que permitam continuar o apetrechamento das escolas no que respeita aos equipamentos e

Estado:não executada

Observ: Não foi definido qualquer instrumento de acompanhamento e avaliação desta medida.

materiais e recomenda-se um maior empenhamento e responsabilização das entidades promotoras na aquisição de equipamentos e materiais adequados à realização das AEC.

Os agrupamentos de escolas deverão acompanhar este processo de aquisição destes materiais com vista à sua adequação e optimização

Projecção:inexistente

Observ: No Relatório de 2008 não é efectuada qualquer alusão ao acompanhamento desta medida, nomeadamente não é referida qualquer conclusão ou referenciada qualquer recomendação.

Sugere a CONFAP que seja introduzida uma recomendação adicional que inclua o texto constante na **Recomendação 5 ponto II- Apreciação do Relatório Execução Física-Sumário Executivo**

16.Ao verificar-se uma redução do número de alunos a frequentar as actividades ao longo do ano lectivo, as entidades promotoras e respectivas direcções gerais de educação devem analisar em conjunto cada situação concreta de forma a encontrarem a melhor solução, tendo em vista a viabilidade da(s) actividade(s) em causa.

Estado:executada

Observ:Embora não tenha sido definido qualquer instrumento de acompanhamento e avaliação desta medida, a constante presença das DRE's nas reuniões de acompanhamento e os seus testemunhos, levam a concluir que cada situação encontre a melhor *solução, tendo em vista a viabilidade da(s) actividade(s) em causa.*

Projecção:inexistente

17.Nos caso em que a actividade Ensino da Música tenha sido substituída por outra actividade por manifesta impossibilidade de contratar professores de música com habilitações exigidas o valor do financiamento deve manter-se em 262,50 euros aluno/ano

Estado:executada

Projecção:inexistente

Observ:Em situação análoga, a dificuldade em contratação de professores no Ensino do Inglês conduziu à Recomendação 1 no Relatório 2008

18. Por fim, dever-se-ão identificar as boas práticas e proceder à sua difusão, principalmente nos casos em que são resolvidos de forma adequada problemas mais sentidos, como os das instalações e equipamentos, da qualificação e integração do pessoal docente e do apoio à família.

Estado: executada

Observ: Foi solicitada a realização do projecto *Actividades de Enriquecimento Curricular: Casos de Inovação e Boas Práticas - CIES-ISCTE* que pretende observar e analisar a forma como estão a ser desenvolvidas as Actividades de Enriquecimento Curricular em cinco Agrupamentos de Escolas, em que são reconhecidos impactos francamente positivos desta medida, entre os vários actores envolvidos.

Projeção: inexistente

Observ: Sugere a CONFAP que seja introduzida uma recomendação adicional que inclua o texto constante na

Recomendação 6 ponto II- Apreciação do Relatório Execução Física-Sumário Executivo

RECOMENDAÇÕES

Tendo em consideração a análise efectuada na secção anterior a CONFAP sugere:

A-Alteração/introdução de texto às Recomendações existentes no Relatório 2008

UM- O despacho 14460/08 confirmou a generalização da obrigatoriedade da oferta do Ensino do Inglês, a todos os anos de escolaridade, muito embora o parecer não favorável à implementação da medida emitido pela CONFAP alegasse, entre outros factos, a não possibilidade de adequação dos programas da disciplina no 5º ano de escolaridade, uma vez que a AEC era (e é) de frequência facultativa. Desta forma, o aumento da taxa de implementação do Ensino do Inglês implicou uma dificuldade de contratação de docentes, conforme apontam os dados constantes no Relatório 2008. Uma vez que a intenção do Ministério da Educação é a plasmada no despacho (alargamento da oferta a todos os anos de escolaridade), a CONFAP sugere a introdução de uma estratégia de colocação de docentes em alternativa à proposta na Recomendação 1.

Alteração 1: Face à adesão e reconhecimento da sua relevância, a oferta obrigatória do Ensino do Inglês nos quatro anos do 1º ciclo do ensino Básico conduziu a uma elevada abrangência de alunos nesta actividade, mas evidenciou algumas dificuldades no recrutamento de professores. Na organização das actividades, recomenda-se que, sempre que se verifique escassez de professores, **seja reduzida a carga horária dos**

3º e 4ºs anos para 90', cumprindo desta forma, a intenção de alargamento de oferta, estipulada no despacho 14460/08.

DOIS-Observa-se que a flexibilização preconizada nos despachos é defendida por muitas entidades promotoras como resposta a vários constrangimentos na contratação de docentes nas áreas de eleição verificando-se que muitos dos horários existentes têm como preocupação essencial o número de horas que conduzem à contagem de tempo de serviço e não visam directamente, como objectivo principal, as necessidades das crianças. Esta determinação viola o regime facultativo instituído pelo decreto lei 6/2001 na frequência das AEC uma vez que a sua inserção no período curricular induz naturalmente uma obrigatoriedade na sua adesão face à não existência de conciliação da vida familiar com os horários estabelecidos para as actividades curriculares (vidé Parecer CONFAP-2008). Par dar consecução ao referido na secção anterior a CONFAP sugere a alteração do texto da Recomendação 7.

ALTERAÇÃO 2:Face à importância dos valores relativos à flexibilização dos horários dos professores titulares de turma dever-se-á proceder a uma análise das necessidades subjacentes e das condições que conduzem a esta solução, na observância da recomendação legislativa e da sua conjugação com o interesse dos alunos e das famílias. **Para o efeito a CAP deverá produzir e aprovar um instrumento próprio de recolha de dados de ordem estatística, a implementar no próximo ano lectivo.**

B-Manutenção de Recomendações

UM- Observamos que os dados obtidos pela "Outra Actividade" apontam para a necessidade encontrada pelas escolas de definirem um modelo de enriquecimento curricular ajustado à sua realidade e têm revelado níveis de adequação e de apreciação por parte dos peritos altamente satisfatórios. Com efeito, à semelhança do que já tinha sido proposto em Relatórios anteriores a CONFAP identifica-se totalmente com as Recomendações que têm sido efectuadas nos vários documentos produzidos pela CAP, lamentando, no entanto, a falta de acompanhamento com níveis de exigência semelhantes aos aplicados às AEC definidas pelo Ministério da Educação. Dado que, no ano lectivo transacto, a CAP tinha decidido destacar a análise das Expressões Artísticas do conjunto das Outras Actividades, a nível de tratamento estatístico de dados, é importante que sejam referenciadas as Recomendações 4 e 5, reforçando a CONFAP que, no próximo ano lectivo sejam **efectivamente criados instrumentos de avaliação específicos que permitam compreender as condições da implementação, as qualificações dos professores e meçam o grau de envolvimento dos agrupamentos na concepção, divulgação e avaliação destas "Outras Actividades"-Artísticas e não Artísticas, privilegiando o seu enquadramento no Projecto Educativo.**

C-Eliminação de Recomendações existentes no Relatório 2008

A CONFAP sugere a eliminação das seguintes Recomendações, propondo acções em alternativa:

Recomendação 2, 6, 8 que darão origem à **elaboração de uma circular**, à semelhança do que já foi feito em 2007 pela DGIDC, que sintetize as orientações do quadro normativo que as entidades promotoras e Agrupamentos não devem descurar na organização do ano lectivo 2009-2010.

Recomendação 3 dará origem à criação de instrumento próprio de recolha de dados, à semelhança do existente para as outras AEC, a aprovar em sede de CAP, e a implementar no próximo ano lectivo 2009-2010.

D-Recomendações adicionais propostas pela CONFAP

UM- A realidade das escolas em regime duplo, no entendimento da CONFAP, deveria ser alvo de um estudo comparativo com as escolas consideradas em regime normal, uma vez que as medidas a implementar na correcção das dificuldades terão de ser, obrigatoriamente diferenciadas.

Recomendação 1: Dado que o número de escolas a funcionarem em regime duplo ainda revela uma taxa considerável, os apuramentos de dados de execução física realizado pelo GEPE devem apresentar, separadamente, os elementos das 2 realidades a fim de se efectuar a conveniente reflexão.

DOIS-O despacho 14460/08 prevê nos seus pontos 26 e 27 a organização de uma componente de apoio à família que vise a conciliação vida familiar e vida profissional, nos períodos antes e/ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento, e/ou durante os períodos de interrupção das actividades lectivas, a qual deverá ser assegurada por instituições que promovam este tipo de resposta social, mediante protocolo com o Agrupamento. Desta forma, fica estatuído a envolvimento das escolas na concepção do melhor modelo que se ajuste à realidade local. A CONFAP considera que, nesta matéria, os dados do Relatório 2008 associados ao levantamento estatístico efectuado pelo GEPE são deficitários pelo que se impõe uma maior e melhor conhecimento da realidade para que o Ministério da Educação dê resposta às propostas apresentadas, nomeadamente o Programa M.A.I.S., e que aguardam uma resposta por parte do Ministério da Educação.

Recomendação 2: Perante a evidente variação regional constatada na recolha de dados os quais revelam a necessidade de se conhecer com maior profundidade a situação desta oferta em cada DRE, recomenda-se a observação mais detalhada e a criação de um instrumento próprio de recolha de informação que permita aprofundar as soluções que localmente foram

encontradas e que explicam as diferenças, nomeadamente, a nível do número de crianças abrangidas, participações efectuadas, entidades envolvidas, apoios concedidos, condições físicas de funcionamento, entre outros.

TRÊS- Na intenção de *“planear um sistema de educação flexível, pautado por uma política global integrada, que permita responder à diversidade de características e necessidades de todos os alunos que implicam a inclusão das crianças e jovens com necessidades educativas especiais”* a Escola a Tempo Inteiro é uma medida privilegiada *no quadro de uma política de qualidade orientada para o sucesso educativo de todos os alunos*. Ao longo os anos de implementação, não tem sido realizado qualquer acompanhamento relativo à integração das crianças com NEE nas AEC, nomeadamente na adaptação dos currícula, incluindo material ajustado às necessidades específicas que cada um é portador, na verificação das condições de acessibilidade estipuladas por lei, na confirmação da existência de apoios prestados às crianças e aos professores que permita a integração plena nas AEC, na integração destas crianças na Componente de Apoio à Família, entre outros. Neste sentido, a CONFAP propõe a inclusão da seguinte Recomendação no Relatório 2008

Recomendação 3: Perante a necessidade de adequar a escola à diversidade de características associada à educação inclusiva, recomenda-se a observação mais detalhada e a criação de um instrumento próprio de recolha de informação que permita compreender as condições em que ocorre a integração das crianças com necessidades educativas especiais nas AEC.

QUATRO- Para a CONFAP foi sempre assumido que uma maior envolvência dos pais no processo educativo dos seus filhos/educandos e a existência de regras de funcionamento das AEC sobre as quais se exigiria uma atenção redobrada dos Professores Titulares de Turma na transmissão de informação seriam factores suficientes para que questões de falta de assiduidade não tivessem de ser regulamentadas em sede de Regulamento Interno. No entanto, o despacho 14460/08 veio a reflectir nos seus pontos 34 e 35, a necessidade de os *encarregados de educação assumirem compromissos de honra de que os seus educandos frequentassem as AEC até ao final do ano lectivo*. Esta medida levou a que as Escolas, em sede de Regulamento Interno previssem as implicações da falta de assiduidade, conforme estipulado em lei. Atendendo a que esta medida não foi devidamente acompanhada pela CAP, a CONFAP sugere a integração da recomendação seguinte:

Recomendação 4: Face à importância do envolvimento dos pais e do reconhecimento das AEC como uma oferta educativa de qualidade organizada pela escola visando o desenvolvimento integral dos alunos, recomenda-se

uma observação mais detalhada que permita compreender as condições em que ocorre a participação dos pais e a assiduidade dos alunos.

CINCO: Tem sido frequentemente manifestado pelas entidades promotoras das AEC a necessidade de um financiamento distinto tendo em conta as diferentes exigências das autarquias face a escolas isoladas, a equipamentos insuficientes e a horários duplos. Paralelamente, tem sido foco de debate o apoio financeiro concedido pelo Ministério da Educação ao Programa de Enriquecimento Curricular, nomeadamente, na tentativa de clarificação das despesas que este abrange, uma vez que os promotores contemplados em lei, não são exclusivamente as autarquias, responsáveis pelos equipamentos onde se desenvolvem as AEC (note-se que segundo o Relatório 2008, a percentagem de autarquias promotoras é de 66,9% que representam no entanto 91,5% dos estabelecimentos de ensino, taxa esta que tem vindo a decrescer ao longo dos anos, reforçada pela leitura nos dados fornecidos pelo GEPE que evidencia a delegação na execução das AEC noutras entidades parceiras-38% dos estabelecimentos). Esta discussão torna-se premente quando a associamos à negociação que o Ministério está a realizar com as autarquias, no âmbito da transferência de competências na área da educação. Neste contexto, sugere a CONFAP que se retome o estudo de avaliação comparada da eficiência na utilização dos recursos financeiros das AEC pelas entidades promotoras, e não só pelos Municípios bem como a divulgação das boas práticas como forma de incentivar a qualidade da oferta.

Recomendação 5- Recomenda-se a realização de um estudo de avaliação comparada da eficiência na utilização dos recursos financeiros das AEC que permita uma distinção mais precisa entre as diferentes situações encontradas no terreno, tendo em conta o investimento feito anteriormente pelos Municípios e os custos efectivos do Programa aferidos pelos modelos de implementação do mesmo.

Recomendação 6-No sentido de identificar as boas práticas e proceder à difusão, principalmente nos casos em que são resolvidos de forma adequada problemas mais sentidos, como as instalações e equipamentos, da qualificação e integração do pessoal docente e do apoio à família, recomenda-se que anualmente seja divulgada na página da internet da DGIDC, os projectos mais relevantes. Para selecção, deverá ser constituído um instrumento próprio de suporte à avaliação e posterior apresentação.

A Relatora

Maria Emília Bigotte de Almeida

Representante da CONFAP na CAP